



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA 179ª ZONA ELEITORAL – CATANDUVA, VISANDO O CADASTRAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE PARCEIRA, APTA A PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO NO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2022, às 20h00 o Projeto de Lei nº 017/2022 de autoria do Executivo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 179ª Zona Eleitoral – Catanduva, visando o Cadastramento desta Municipalidade Parceira, apta a prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral Paulista.

§ 1º O objeto do Acordo de Cooperação visa à conjugação de esforços para colocar à disposição de pessoas em situação de vulnerabilidade social e dos (as) excluídos (as) digitais, espaços públicos dotados de infraestrutura mínima para propiciar o preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (ERA), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade (“Título Net” ou sistema que venha a substituí-lo), bem como dispor de colaboradores aptos a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, a infraestrutura necessária, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

§ 2º As demais condições e atribuições serão estabelecidas no instrumento a ser celebrado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catiguá, 22 de Fevereiro de 2022.

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

CLEONIR JOSÉ TRAZZI
1º SECRETÁRIO

JOÃO BASAGLIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei, requerer autorização para celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do juízo eleitoral da 179ª Zona Eleitoral – Catanduva, visando o cadastramento de entidade parceira apta a prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral Paulista.

A crescente virtualização dos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral deve vir acompanhada de um olhar atento à situação daqueles que tenham dificuldade de acesso aos meios digitais e que necessitem dos serviços eleitorais.

Por isso, deve-se buscar soluções para aqueles que não dispõem de recursos para preencher sozinhos e de modo adequado o formulário Título Net, seja por não possuírem acesso à internet, seja por terem dificuldades na utilização de equipamentos eletrônico, tenham à sua disposição o auxílio necessário para acessar os serviços eleitorais.

Em razão da inexistência de unidade física da Justiça Eleitoral em todas as cidades paulistas, são celebrados acordos de cooperação para formalizar o auxílio por parte de outros órgãos e entidades para ampliar o acesso à justiça, sendo disponibilizado para população catiguaense um espaço para atendimento eleitoral, dentro da própria cidade.

Diante de todo o exposto, solicito aos Senhores Vereadores, que após a devida análise, aprovem o anexo projeto de lei.

Nesta oportunidade, renovo à Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal